



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOU^VADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.

CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386

Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2108 de 11 de dezembro de 1997.

“Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 165(cento e sessenta e cinco)servidores para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti”- PEAa, elaborado pelo Governo Federal, em caráter temporário de excepcional interesse público.

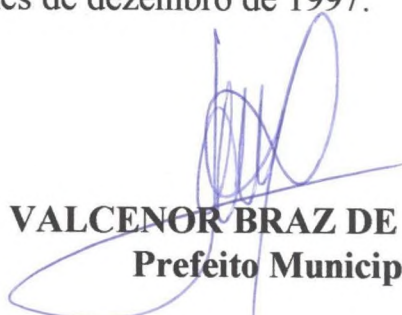
§1º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 1º de dezembro de 1998.

§ 2º- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de RS174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde dezembro de 1997.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1997.


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal